Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 1496 Data 2/9/98
Responsável

LEI Nº 3.733, DE 1 DE SETEMBRO DE 1.998.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional, Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional, Especial, de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no Orçamento do Município, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:*

2.	*PODER EXECUTIVO*		
2.8	*SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*		
13.75.0312.036	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*		
4323	*Transferências a Municípios*	*R$*	*72.000,00*

Artigo 2º - *Fica ainda autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Adicional, Especial junto ao Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:*

1.	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
1.1	*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*		
13.75.4302.109	*ERRADICAÇÃO DA DENGUE*		
4120	*Equipamento e Material Permanente*	*R$*	*72.000,00*

Artigo 3º - *As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos, a que se refere o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:*

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2422.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2422.09.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2422.09.03.00 - Conv.com a Secretaria de Estado da Saúde R$ 72.000,00

Lei nº 3.733/98.....fls. 02

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, 1 de setembro de 1.998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 1 de setembro de 1998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos